

PCERTT-4496



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.1.1.02115-40
PCERTT. RANALRE 02 0024/2019

Luis Jaciel

DISTRIBUIÇÃO

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Of. 2763

21.11.42

Sr. Diretor da Diretoria do Dominio da União.

Em face do disposto no artigo 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 4 496/41, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativas a imóveis situados na cidade de Pirai, no Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o Sr. Luiz Paciello.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT - 4.496 - Requerente: LUIZ PACIELO, terras em Pirai.
 "A Comissão julgou não incidirem nas disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, por estarem compreendidos na sesmaria do Fusso, concedida em 5/3/1763 a João da Silva de Sepeda e apreciada no processo nº 3.032, desta Comissão, os imóveis em que o requerente é interessado, situados na Cidade de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 19-A da rua Barão do Pirai, e sem número no Morro do Castelo, havidos, entre outros bens, no inventário dos bens deixados por dona Zulmira Garcia Paciello. Remeta-se o processo a D.D.U., para os devidos fins."

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Aprovado em sessão de hoje
 Rio, 19.11.42
 aaj P.F.T.
 L.P.S.
 H.D.

RELATÓRIO

1. LUIZ PACIELLO, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938, apresenta os títulos em que funda o seu direito aos imóveis situados na cidade de Pirai, no Estado do Rio de Janeiro, sob o numero 19-A da rua Barão do Pirai, e sem numero no morro do Castelo, havidos, entre outros bens, no inventario de D. Zulmira Garcia Paciello, conforme carta de sentença do formal de partilhas, passada em 7-1-1930 pelo Juiz de Direito da Comarca de Pirai, devidamente transcrita no Registro de Imóveis.

2. Os imóveis em apreço estão compreendidos na sesmaria do Pussó, concedida em 5-3-1763 a João da Silva de Sepêda, julgada no processo nº 3 032/40.

2. À vista do exposto, as terras em que o requerente é interessado não incidem nas disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938 e o processo pode ser enviado à DDU., para os devidos fins.

Rio, 18-11-942.

Henrique Dietrich
 (Henrique Dietrich)
 Relator

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

Apurado em sessão de hoje
 Rio, 19.11.42
 aa) PFT.
 L.P.S.
 H.O.

RELATÓRIO

1. LUIZ PACIELLO, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938, apresenta os títulos em que funda o seu direito aos imóveis situados na cidade de Pirai, no Estado do Rio de Janeiro, sob o numero 19-A da rua Barão do Pirai, e sem numero no morro do Castelo, havidos, entre outros bens, no inventario de D. Zulmira Garcia Paciello, conforme carta de sentença do formal de partilhas, passada em 7-1-1930 pelo Juiz de Direito da Comarca de Pirai, devidamente transcrita no Registro de Imóveis.

2. Os imóveis em apreço estão compreendidos na sesmaria do Pusso, concedida em 5-3-1763 a João da Silva de Sepêda, julgada no processo nº 3 032/40.

2. À vista do exposto, as terras em que o requerente é interessado não incidem nas disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938 e o processo pode ser enviado à DDU., para os devidos fins.

Rio, 18-11-942.

Henrique Dietrich
 (Henrique Dietrich)
 Relator